4ª CHAMADA 2026 PARA CADASTRO GERAL DA COAE/PROAE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) e a Coordenação de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (COAE) do Instituto Multidisciplinar em Saúde (IMS) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições e com base nos parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e na Política de Assistência Estudantil – PAES da UFBA, torna pública a abertura de prazo para 4ª Chamada para Cadastro Geral (CG**) discentes de graduação presencial** do campus da UFBA de Vitória da Conquista.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CG é o registro na COAE/ PROAE de identificação e caracterização sociofamiliar de estudantes de primeira graduação presencial ou pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de acesso, permanência, acompanhamento e assistência em programas, projetos, serviços, bolsas e/ou auxílios da assistência estudantil, ações afirmativas e demais políticas institucionais.

1.1. A **inscrição para participar de seleções para benefícios regulares (auxílios, bolsas ou serviços) da assistência estudantil da PROAE para estudantes de graduação** no ano de 2026 exigirá prévio CG na COAE/PROAE.

1.2.1. Para participar do Edital de seleção em 2026, precisará ter o CG realizado ou atualizado em 2026.1, 2026.2, 2025.2, 2025.1, 2024.2 e 2024.1.

1.2. Para participação em Programas de Ações Afirmativas da PROAE (Permanecer ou Sankofa), destinados a estudantes de graduação, exige-se apenas prévio CG na COAE/PROAE, independente do período de sua constituição.

1.3. A solicitação no processo de cadastramento implica conhecimento prévio do conteúdo integral desta Chamada e demais comunicados PROAE que tratem sobre o assunto.

2. REQUISITOS

2.1. São requisitos para inscrição no CG:

I - Possuir matrícula ativa na UFBA;
II - Pertencer a núcleo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* **de até 1 (um) salário mínimo,** conforme prevê o art. 6º, inciso IV da lei 14.914/2024 (PNAES);
III - Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, **exceto** as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via processo seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA.

§1º - Para fins de avaliação socioeconômica, realizada pela COAE/PROAE, o núcleo familiar é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico desta Chamada, que podem residir no mesmo domicílio do estudante no município do *campus* da UFBA onde estuda ou, quando oriundo de outro município da Bahia ou outro Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do estudante.

§ 2º - Por renda mensal *per capita* entende-se o **valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes**. Não serão integrados aos cálculos de renda:

a) Programas Sociais da assistência social (Bolsa Família/Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros) de qualquer ente federativo, exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC);
b) Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
f) Bolsas ou auxílios da assistência estudantil ou ações afirmativas;
g) Bolsa estágio;
h) Bolsas acadêmicas de graduação e pós-graduação.

§ 3º - Estudantes de graduação egressas/os do BI/UFBA e ingresso em CPL via processo seletivo como "portador de diploma" não atendem ao requisito previsto no inciso III deste *caput*.

3. SOLICITAÇÃO

3.1. A solicitação para o CG ocorrerá das **17/07/2026 a 24/07/2026**, exclusivamente de forma *on-line,* sendo necessário apresentar documentação de cada membro familiar **prevista no ANEXO 1 - LISTA DE DOCUMENTOS**.

3.1.1. Eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos sobre a composição familiar e juntada de documentos, consultar o ANEXO 2 – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

3.1.2. Para facilitação de acesso a documentos emitidos por plataformas oficiais do governo federal ou demais modelos de declaração, consultar o ANEXO 3 – LINK DE ACESSO RÁPIDO A DOCUMENTOS

3.2. A solicitação será realizada em 3 (três) etapas a ser realizada através do formulário socioeconômico *on-line*:

a) Etapa I: Acessar o *link* Formulário socioeconômico – Cadastro geral 2026 e preencher

todos os dados solicitados, sendo de total responsabilidade da/o solicitante o correto preenchimento.

b) Etapa II: Anexar a documentação de cada membro familiar no próprio formulário socioeconômico *on-line*;

c) Etapa III: Por fim, enviar os dados, **baixar e salvar o extrato das respostas**, que se constitui na confirmação da submissão da solicitação.

- **É importante solicitar a impressão do extrato de respostas imediatamente após o envio e salvá-lo em PDF. Destaca-se que não é possível salvar o formulário para edição ou impressão em momento posterior ao extrato de respostas.**

3.3. O descumprimento de qualquer uma das etapas previstas no item 3.2 poderá ensejar na invalidação da solicitação.

3.4. Não serão recebidas solicitações presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

3.5. No caso de ocorrer qualquer problema na inscrição que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on-line*, até a data e horário limite da solicitação, a/o estudante deverá realizar notificação através do Formulário de Registro de Ocorrências imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à COAE/PROAE, que fará a apuração.

3.5.1 Após o registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite da solicitação.

3.6. Caso seja verificada mais de uma solicitação da/o mesma/o solicitante, constatado pelo preenchimento e envio do formulário socioeconômico, apenas a última será validada para fins de solicitação.

3.7. A/O estudante que realizar envio parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação ou incompatível com as exigências desta Chamada terá seu pedido indeferido.

3.8 A/O estudante que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente ao núcleo familiar de origem.

3.9. Em conformidade ao Comunicado PROAE n.º 44/2025, os casos em que forem identificadas pendências documentais de membro(s) do núcleo familiar antes da publicação do resultado preliminar serão notificados por e-mail cadastrado no ato da inscrição e deverão apresentar toda a documentação solicitada no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, através do e-mail do Serviço Social da COAE servicosocialcoae@ufba.br informando no **assunto** do e-mail: **Documentos da 4ª Chamada de Cadastro Geral,** apresentar no texto os dados completos do solicitante (nome, CPF, matrícula, curso) e enviar a documentação solicitada em forma de anexo do e-mail (não serão aceitas

documentação compartilhada em drive ou nuvem de rede).

3.9.1. Caso o(a) estudante no momento da inscrição tenha submetido apenas documentos básicos (RG ou RNM ou CNH, CPF) e/ou documentos sobre moradia previsto na lista de documentos da respectiva chamada, sem quaisquer justificativas a serem apreciadas pelo(a) analista, **o indeferimento será automático** dispensando necessidade de comunicação prévia prevista no item 3.9.

3.9.2. Findo o prazo acima, não havendo a entrega da documentação, a solicitação será indeferida.

4. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico https://coae.ims.ufba.br/ e www.proae.ufba.br na aba "CADASTRE SE" disponível em https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se e será de inteira responsabilidade da/o solicitante o acompanhamento das publicações relativas a esta Chamada.

4.1. HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

A homologação das solicitações consiste na fase de confirmação da submissão de solicitação. Nesse sentido, após finalizado o prazo de solicitação, a PROAE divulgará em https://coae.ims.ufba.br/ e https://proae.ufba.br/pt_br/cadastre-se a lista identificando as/os estudantes que submeteram solicitação válida.

É importante destacar que a homologação da solicitação **não garante a aptidão para constituir Cadastro Geral na PROAE**, pois, nesta fase, ainda não houve análise do conjunto documental submetido pela/o estudante.

4.2. RESULTADO PRELIMINAR

Esta fase consiste numa síntese preliminar da análise dos documentos submetidos pela/o estudante solicitante, de modo a evidenciar quais conjuntos documentais cumpriram ou não os requisitos e exigências do CG. Assim, a publicação será categorizada da seguinte forma:

I. SOLICITAÇÕES APTAS**:** solicitações que, preliminarmente, cumprem os requisitos e atendem às exigências previstas nesta chamada.

II. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS**:** solicitações que descumprem os requisitos e/ou NÃO atendem às exigências previstas nesta chamada.

III. SOLICITAÇÕES DESISTENTES**:** pleiteantes que desistiram de solicitar cadastramento.

4.3. RECURSOS

Esta fase consiste em oportunizar a/ao solicitante retificar, discordar e/ou questionar dados e resultados de análise publicados na HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO ou no RESULTADO PRELIMINAR, em termos formais (nome, matrícula, curso etc.) e/ou de conteúdo (se apto, indeferido ou desistente etc.). Após a publicação dos respectivos resultados, a/o estudante poderá interpor recurso **exclusivamente** através do e-mail do Serviço Social da COAE servicosocialcoae@ufba.br informando no **assunto** do e-mail: **Recurso para 4ª Chamada de Cadastro Geral,** apresentar no texto os dados completos do solicitante (nome, CPF, matrícula, curso) e explicitar o motivo do recurso.

I. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e a interposição de recurso não garante a alteração do resultado da avaliação.

II. Nesta fase NÃO serão acatados documentos relacionados no parecer técnico nominal às/aos discentes, que, porventura, tiverem as solicitações indeferidas no resultado preliminar.

III. Só será aceito um único recurso por etapa, caso sejam encaminhados vários recursos, apenas o último será avaliado para fins de solicitação.

4.4. RESULTADO FINAL

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que tiveram suas solicitações APTAS, INDEFERIDAS e DESISTENTES.

As solicitações que **cumprirem os requisitos e atenderem às exigências desta Chamada passarão a constituir Cadastro Geral na PROAE**.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Solicitação via formulário *on-line*	17/07/2026 a 24/07/2026
Homologação das solicitações	Até dia 29/07
Interposição de recursos da homologação das solicitações	30 e 31/07
Resultado da interposição de recurso da homologação das solicitações	Até dia 07/08

Resultado preliminar	Será informado oportunamente
Interposição de recursos do resultado preliminar	Será informado oportunamente
Resultado dos recursos do resultado preliminar	Será informado oportunamente
Resultado final	Será informado oportunamente

4.4.1 O cronograma poderá sofrer alterações sendo responsabilidade do discente acompanhar as publicações nas páginas oficiais (PROAE e COAE).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante.

6.2. Reitera-se a importância de que todas/os as/os estudantes atentem-se ao checklist de documentos obrigatórios disponível em cada chamada, garantindo que a inscrição seja enviada com a documentação completa e dentro do prazo estabelecido.

6.3. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela COAE/ PROAE para entrevista e/ou apresentação de documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

6.4. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas e/ou irregularidade na documentação a análise do pleito poderá ensejar em indeferimento ou o cadastramento poderá ser imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

6.5. As informações particulares prestadas pela/o requerente terão caráter reservado, destinado aos fins de cadastramento, assistência e planejamento das políticas institucionais, sob usos e aplicações em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.6. Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura da Chamada devem ser encaminhadas para o e-mail servicosocialcoae@ufba.br e serão respondidas conforme volume de demanda.

Salvador, 16 de julho de 2026.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA